

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R

N °

1 8 4 7 / 7 3

Aprovado por Deliberação

Em

26/9/1973

PROCESSO CEE N° 1586/73

INTERESSADO - CARLOS FRANCISCO CHAVES TORREALBA

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA - Conselheira MARIA IGNEZ LONGHIN DE SIQUEIRA

HISTÓRICO - Carlos Francisco Chaves Torrealba, filho de José Witremundo Torrealba e de dona Júlia Chaves Torrealba, nascido em Caracas - Venezuela, em 28 de Dezembro de 1961, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Botucatu n° 98, solicita, deste Colegiado, a apreciação de seus estudos realizados em escola de país estrangeiro.

O histórico escolar do requerente é o que segue:

- quatro séries do curso primário realizado no Instituto "Maria Montessori", de Valência - Venezuela.

Foi aprovado em todas as séries cursadas, desejando, no momento, autorização para matricular-se na 5ª. série do ensino de 1º grau, apresentando a documentação escolar devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO - A solicitação encontra amparo no artigo 100 da Lei 4024/61, na Resolução CEE n° 19/65 e na jurisprudência já firmada por este Conselho.

CONCLUSÃO - À vista do que foi exposto, somos de parecer que este Conselho reconheça a equivalência dos estudos realizados por Carlos Francisco Chaves Torrealba, na Venezuela, a nível de conclusão da 4ª série do 1º grau, autorizando-lhe a matrícula na 5ª série, sem outras exigências.

São Paulo, 13 de julho de 1973

a) Conselheira Maria Ignez L. de Siqueira

Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 13 de julho de 1973

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente